

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2011

O Município de Orleans, SC, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 3.232, de 30/03/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação temporária em excepcional interesse público, vagas estas criada pela Lei nº 1.936 de 21 de fevereiro de 2006 e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929/2005 e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

I. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as vagas a serem criadas e que vagarem futuramente até a validade deste Processo Seletivo oferecidas para apenas um dos cargos/funções vagas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

GRUPO PROFISSIONAL SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação
08	Médico da Saúde da Família	Nível Superior em Medicina e registro no CRM
06	Enfermeiro da Saúde da Família	Nível Superior em Enfermagem e registro no COREN
02	Psicólogo da Saúde da Família	Nível Superior em Psicologia e registro no CRP
1	Terapeuta Ocupacional da Saúde da Família	Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro CREFITO
03	Farmacêutico da Saúde da Família	Nível Superior em Farmácia e registro no CRF
01	Assistente Social da Saúde da Família	Nível Superior em Serviço Social e registro no CRESS
01	Médico Veterinário da Saúde da Família	Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro Profissional
01	Médico Psiquiatra da Saúde da Família	Nível Superior em Psiquiatria e Registro Profissional
02	Fisioterapeuta da Saúde da Família	Nível Superior em Fisioterapia e Registro Profissional

GRUPO SEMIPROFISSIONAL SAÚDE DA FAMÍLIA – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação
18	Técnico em Enfermagem da Saúde da Família	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN

GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação
01	Agente de Apoio e Zeladoria da Saúde da Família	Ensino Fundamental
01	Agente Comunitária da Saúde da Família	Ensino Fundamental
01	SÃO DONATO	
01	SANTO ANTÔNIO	
01	N. SENHORA APARECIDA	
01	SANTA LUZIA	
01	SÃO ROQUE	

01	SÃO FRANCISCO	
01	PADRE SANTOS	
01	SÃO JOSÉ	

O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

As atribuições dos cargos são as relacionadas na Lei Complementar Municipal nº 1.936/2006.

II. DA REMUNERAÇÃO

Os vencimentos iniciais dos cargos terão como base o mês da contratação.

Nome do Cargo	C.H.	Vencimento
Médico da Saúde da Família	40 h	R\$ 8.023,64
Enfermeiro da Saúde da Família	40 h	R\$ 2.468,81
Psicólogo da Saúde da Família	40 h	R\$ 2.468,81
Terapeuta Ocupacional da Saúde da Família	40 h	R\$ 2.468,81
Farmacêutico da Saúde da Família	40 h	R\$ 2.468,81
Assistente Social da Saúde da Família	40 h	R\$ 2.468,81
Médico Veterinário da Saúde da Família	40 h	R\$ 2.468,81
Médico Psiquiatra da Saúde da Família	40 h	R\$ 8.023,64
Fisioterapeuta da Saúde da Família	40 h	R\$ 2.468,82
Técnico em Enfermagem da Saúde da Família	40 h	R\$ 864,08
Agente de Apoio e Zeladoria da Saúde da Família	40 h	R\$ 545,00
Agente Comunitária da Saúde da Família	40 h	R\$ 545,00

Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43 do Decreto nº. 3.298/99.

III. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 25 de abril de 2011, das 08:00hs às 12:00 hs e das 13h00min às 18h00min, no Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans SC, com o preenchimento do requerimento de inscrição e apresentação do boleto de pagamento do Banco do Brasil S.A. Ag. 955-5, conta 434-0
2. O requerimento de inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer rasura ou emenda.
3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital.
6. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador.
- 6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

- 6.2 . O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
7. Valor da inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para o nível superior e R\$ 10,00 (dez reais) para nível médio técnico e o nível de Ensino Fundamental, depositado no Banco do Brasil S/A, Ag. 955-5, Conta Corrente 434-0
8. No caso de desistência do processo seletivo, não comparecimento à realização da prova ou indeferimento da inscrição, não será devolvido o valor citado no item 7.
9. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.
10. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da cédula de identidade e CPF e informar no requerimento de inscrição o nome do candidato, número de seu CPF, identidade ou carteira expedida pelo órgão fiscalizador da profissão no qual se acha inscrito, ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho e previdência social – CTPS, o respectivo cargo e apresentar 01 (uma) fotografia de tamanho 3 por 4 centímetros.
11. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá mencionar a sua condição no requerimento de inscrição e encaminhar pessoalmente ou por procurador, no período das inscrições e endereço previsto do item III:
 - 11.1. Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - 11.2. Solicitação de prova especial se for o caso.
12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo pelo telefone 048 3466-0178, orleans.sc.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Orleans, Setor de Pessoal.

IV. DA PROVA

1. Este processo seletivo se dará com uma prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo.
2. A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com 25 (vinte e cinco) questões e cinco alternativas de resposta cada questão, das quais apenas uma deverá ser assinalada, e abrangerá 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos nas respectivas áreas de atuação dos cargos e 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, salientando que as questões de Língua Portuguesa adotarão as regras do novo acordo ortográfico, Decreto nº 6.583 de 29/09/2008.
3. A prova escrita será elaborada por profissionais com conhecimentos técnicos das áreas objeto deste Processo Seletivo.
4. A nota final da prova escrita, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com a seguinte equação:
NF = (NAx0.4), onde NA representa o número de acertos da prova.
5. Somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 05 (cinco) pontos; os candidatos que obtiverem nota inferior a 5(cinco) estarão eliminados do certame.
6. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da nota final.
7. O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
8. Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada no cartão resposta, serão consideradas como incorretas.
9. Para fins de correção da prova, somente será considerada o cartão resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
10. No caso de empate na classificação, terá preferência para a nomeação, sucessivamente o:
 - 10.1 - Candidato mais idoso;

10.2 - Candidato com maior número de acertos na prova específica.

10.3 – Se persistir o empate será realizado um sorteio na presença dos candidatos empatados.

11. As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I deste Edital.

V. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. A prova escrita será realizada no dia 01 de maio de 2011, das 09h às 12:00h, para todos os cargos, na EEB. Toneza Cascaes, localizada na Rua Luiz Pizzolatti Sobrinho, 222, Bairro Santista, em Orleans, SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.
2. Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, não se admitindo qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo do(s) candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
3. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 3.1. Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 3.2. O candidato receberá somente um cartão de respostas, que conterá seu número de inscrição, e em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas.
- 3.3. No cartão de respostas o candidato deverá conferir o seu número de inscrição.
4. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.
5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
6. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
7. O candidato impossibilitado fisicamente, não portador de deficiência, que necessitar de alguma condição especial para a realização da prova escrita, deverá solicitá-la à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por escrito e com justificativa, no mínimo quarenta e oito (48) horas antes do horário marcado para início da prova, declarando a causa e informando os recursos especiais necessários à prestação da prova, o que será analisado e decidido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando-se os critérios da viabilidade e razoabilidade. Tal espécie de candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida.
8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
9. Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de realização de prova juntamente com os fiscais.
10. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
11. Um exemplar do caderno de provas estará à disposição do candidato a partir das 08h do dia seguinte (dia 02/05/2011) no Centro de Cópias Cataneo, sito a rua XV de Novembro, Centro, Orleans, SC, para aqueles que queiram extrair cópias do mesmo, arcando com os custos, bem como também estará disponível no site da Prefeitura de Orleans, a partir das 19h do dia 01/05/2011.
12. O gabarito das provas será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Orleans (www.orleans.sc.gov.br), no dia 01/05/2011, a partir das 19h, no mural da Prefeitura de Orleans a partir do início do expediente do dia 02/05/2011 e juntamente com o exemplar do caderno de provas mencionado no item 11.

13. As demais regulamentações para as provas do processo seletivo constam no Anexo I deste Edital.

VI. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos de cada cargo constam no Anexo II deste Edital.

VII. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos
 - 1.1. Com relação a este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia de sua publicação.
 - 1.2. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
 - 1.3. Com relação à prova escrita, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
 - 1.4. Com relação ao gabarito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do mesmo.
 - 1.5. Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
2. O recurso deverá ser individual, por questão ou item recorrido, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Orleans, SC.
3. Após o julgamento pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
4. Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos candidatos aprovados pelo processo seletivo, com respeito somente à sua própria prova, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
5. No pedido de revisão de provas, será apresentado juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e apenas uma vez, ao candidato o caderno de provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

VIII. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
3. Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;
4. Gozar dos direitos civis e políticos;
5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);
6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
7. Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
8. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
9. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

10. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
11. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º. 19 e 20;
12. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
13. Realizar exame médico de saúde ocupacional em local e horário a serem determinados pela Prefeitura de Orleans, SC. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado;
14. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:
 - carteira de identidade;
 - certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - habilitação exigida pelo item I deste Edital;
 - Certidão de nascimento dos dependentes, caso tenha;
 - CPF.

IX. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO CONTRATO

1. Os candidatos serão regidos pela Lei Municipal nº 1.936 de 21 de fevereiro de 20062. e pela Lei nº 1.929/05 de 20/12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), informando-se que o Regime Jurídico adotado pelo Município de Orleans é o Estatutário.

2 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Orleans, pela ordem decrescente de classificação, respeitadas as despesas totais com pessoal, segundo os limites prudenciais e totais pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

3. As contratações dos aprovados terão um prazo máximo de duração até 31/12/2011.

X. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Para as pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
2. São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, aos portadores de deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
3. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.
4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
5. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia do processo seletivo, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.
6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida.
7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no requerimento de Inscrição, no aceite das condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A aprovação do candidato neste processo não cria direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
3. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação.
4. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito a apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no órgão oficial do município e afixado em mural na Prefeitura de Orleans,SC.
5. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 05(cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, este deverá requerer seu deslocamento para o final da lista de classificação, podendo ser chamado o próximo classificado. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no órgão oficial do município e afixados no mural na Prefeitura de Orleans,SC.
6. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
7. Os cartões resposta, o gabarito e os cadernos de provas deste Processo Seletivo serão mantidos pela Administração Municipal pelo período de dois (02) anos, findo o qual, serão incinerados.
8. Faz parte deste Edital o Anexo I – do regulamento para as provas do processo seletivo.
9. Faz parte deste Edital o Anexo II – dos conteúdos programáticos.
10. Faz parte deste edital o anexo III – do requerimento do candidato portador de necessidades especiais.
11. Faz parte deste Edital o Anexo IV – Formulário para recurso.
12. Faz parte deste Edital o Anexo V – Formulário de Inscrição.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Orleans, SC, 31 de março de 2011.

ANGELA MARIA VOLPATO CORREA

Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo nº 06/2011.

Orleans, SC, 31 de março de 2011.

JACINTO REDIVO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital 006/2011

REGULAMENTO PARA A PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO

1. A prova escrita ocorrerá no período das 9h às 12h.
2. Não será admitida a entrada de candidato após o horário, e/ou que não estiver munido do cartão de identificação fornecido no ato da inscrição e de documento de identificação.
3. Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 02 (dois) fiscais, um termo de abertura dos envelopes.
4. Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de qualquer aparelho eletrônico.
5. Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
6. A prova terá um prazo mínimo de realização de meia hora e o prazo máximo de 3 (três) horas.
7. O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
8. É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
9. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para o cartão de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
10. Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer no corredor.
11. Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de realização de prova juntamente com os fiscais.
12. Os envelopes contendo as provas deverão ser entregues a Presidenta do Processo Seletivo, acompanhado dos três últimos candidatos.

Orleans, SC, 31 de março de 2011.

ANGELA MARIA VOLPATO CORREA

Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo nº 06/2011.

Orleans, SC, 31 de março de 2011.

JACINTO REDIVO

Prefeito Municipal

ANEXO II - do EDITAL 001/2011

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA (com regras do novo acordo ortográfico, Decreto nº 6.583 de 29/09/2008)

Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Redação, Versificação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DOS CARGOS

FISIOTERAPEUTA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Anatomia muscular; Anatomia óssea; Artropatias Degenerativas e Inflamatórias; Doenças dos Vasos Sanguíneos e Linfáticos, Úlceras e Tecido Acatricial; Doenças e Distúrbios dos ossos e articulações; Efeitos Fisiológicos da massagem; Encargos Sociais; Fisioterapia Cardiorespiratória; Fisioterapia Pré e Pós Operatórios; Fraturas; Lesões dos Tecidos Moles; Luxações; Massagem relaxante; Nervos; Neurologia (Geral); Reeducação Postural Global; Tendões; Reabilitação de pacientes crônicos; Sistema único de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Legislação e políticas em saúde mental; Psicopatologia, semiologia e nosologia psiquiátrica; Terapêutica: psicofarmacologia, psicoterapias, psicanálise. Práticas institucionais em saúde mental: o nascimento do manicômio, a psiquiatria preventivista e comunitária, a antipsiquiatria, as comunidades terapêuticas, a reforma psiquiátrica italiana, a criação de serviços substitutos ao manicômio. Álcool e outras drogas. Atenção ao paciente judiciário.

FARMACÊUTICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Sistema Único de Saúde
Modelo Assistencial e propostas de atenção primária a saúde
Processo saúde doença das famílias e coletivo
Estratégia de saúde da família, diretrizes operacionais e trabalho em equipe
Visita domiciliar no contexto da ESF.
Epidemiologia.
Imunização.
Vigilância Epidemiológica.
Educação em saúde
Indicadores em saúde .
Farmacologia .
Deontologia e Legislação Farmacêutica
Farmacognosia e fitoterápicos.
Código de Ética Programas Estaduais e Nacionais voltados ao uso de medicações

MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Tratamento de infecções por agentes quimioterápicos – antibióticos; Imunologia; Infecções bacterianas; Infecções virais; Doenças causadas por protozoários; Infecções parasitárias; Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos para animais, leite e derivados, carnes em geral; imunização dos animais; doenças transmitidas por vetores, roedores, cães, gatos, pombos, insetos, artrópodes, escorpiões, ofídios. Código de Ética Médica. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Código de Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e idéias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e idéias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A idéia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, Noshe Faldenkrais, Petho Sandor). A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas portadoras de deficiência. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuro-psicomotor. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. Análise das relações entre saúde e trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA

O Serviço Social e as Políticas Sociais;
Políticas Sociais e Movimentos Sociais;
Pesquisa em Serviço Social;
Serviço Social: referencial teórico- metodológico e instrumento técnico- operativo na ação com indivíduo, grupos e populações;
Ética no Serviço Social;
Violência domestica;
Estatuto do Idoso;
Estatuto da criança e adolescente;
Trajetória do serviço social no Brasil;
O Estado e as Políticas Sociais, concepção de Políticas Sociais;
Família .

PSICÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Reforma Psiquiátrica no Brasil; Fundamentos e consolidação do SUS no contexto da Reforma do Setor; Saúde: conceitos e perspectivas; Saúde mental na infância e adolescência; Bases Conceituais dos serviços de atenção psicossocial e organização dos serviços de atenção psicossocial territorial; Atenção Psicossocial e o campo da atenção básica da saúde; Atenção psicossocial e o uso prejudicial de álcool e drogas; Gestão da rede de cuidados em saúde e saúde mental; Ética profissional; A dimensão clínica no contexto dos serviços territoriais de atenção psicossocial.

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

PEDIATRIA

- aleitamento materno - alimentação no 1º ano
- crescimento e desenvolvimento neuropsico motor (aspectos emocionais)
- doenças respiratórias da infância
- terapia de rehidratação oral
- vacinação - Programa Nacional de Imunização
- desnutrição
- diarreias agudas
- patologia da constituição - nutrição - crescimento: hipovitaminose, baixa estatura.
- patologia do trato gastrointestinal: síndrome da má absorção, diarreia crônica, icterícia colestática, mucoviscidose, patologia do trato urinário, infecção do trato, urinário, síndrome nefrítica e nefrótica.
- diagnóstico precoce de câncer na infância
- doenças infecciosas e parasitárias
- acidentes na infância - intoxicações exógenas
- diabetes
- distúrbios do aprendizado
- distúrbios reativos da conduta
- deficiência mental
- intercorrência do período neonatal
- prematuridade e retardo do crescimento intra-uterino
- afecções dermatológicas mais comuns na infância
- intercorrências cardiológicas à nível ambulatorial
- relação médico-paciente

GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA

- anatomia e fisiologia do aparelho genital feminino
- identidade sexual, desenvolvimento emocional.
- puberdade normal e patológica
- ciclo menstrual e suas disfunções
- ginecologia da infância e da adolescente
- assistência às patologias ginecológicas gerais
- exame físico e métodos complementares em ginecologia
- esterilidade e infertilidade feminina
- doenças sexualmente transmissíveis
- planejamento familiar
- assistência ao pré-natal e parto
- puerpério normal e patológico
- psicologia da gravidez, parto e puerpério.
- patologias benignas de mama e colo uterino: cervicite, metaplasia, tumores.
- câncer ginecológico e da mama - diagnóstico precoce e prevenção

- climatério, menopausa
- diagnóstico clínico e laboratorial da gestação
- propedêutica obstétrica
- patologia do ciclo grávido-puerperal
- doença hipertensiva da gravidez
- prematuridade e retardo do crescimento
- drogas no ciclo grávido-puerperal
- gravidez de alto risco
- aspectos psicológicos das crises vitais: menarca e climatério
- relação médico-paciente
- doenças do aparelho respiratório

CLÍNICA MÉDICA

- doenças do aparelho respiratório
- doenças do aparelho cardiovascular
- enfermidades do aparelho genito-urinário
- enfermidades gastro-enterológicas
- enfermidades crônico-degenerativas
- hipertensão arterial
- diabetes
- doenças reumáticas
- doenças neurológicas
- enfermidades hematológicas
- doenças infecciosas e parasitárias
- hanseníase
- tuberculose
- doenças sexualmente transmissíveis
- doenças ocupacionais
- distúrbios psicológicos e psiquiátricos mais prevalentes
- alcoolismo, drogadição e tabagismo.
- uso de psicofármacos
- relação médico-paciente
- Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica:
 - a) - Conceito
 - b) - Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo

CLÍNICA CIRÚRGICA

- principais intercorrências cirúrgicas da infância
- Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais
- pequenas cirurgias: suturas, fimose, retirada de cistos, drenagem de abscessos.
- abdômen agudo
- repercussões clínicas e acompanhamento geral no pós-operatório
- relação médico-paciente

SAÚDE COLETIVA

- epidemiologia das patologias de maior prevalência: doenças infecto, contagiosas, doenças crônicas degenerativas, saúde ocupacional, saúde mental, pesquisa de focos epidêmicos.
- vigilância epidemiológica e sanitária
- medidas gerais de profilaxia
- doenças de notificação compulsória
- mecanismo de transmissão das doenças
- características do agente, hospedeiro e meio ambiente
- indicadores de morbi-mortalidade
- processo saúde doença

- atividades relacionadas à comunidade: auto-cuidado, educação em saúde, visita domiciliar.
- planejamento, administração e avaliação da assistência médica de nível primário.
- programas prioritários de atenção integral à saúde da mulher, criança e trabalhador.
- ações básicas de saúde
- sistemas locais de saúde
- organização dos servidores no sistema unificado e descentralizado de saúde

SAÚDE MENTAL

- noções básicas de: neuroses, psicoses, alcoolismo, epilepsias, emergência psiquiátricas, assistência geriátrica.

ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROGRAMA: Atuação do Enfermeiro no Programa de Saúde da Família

1. Administração aplicada à Enfermagem.

- Planejamento local.
- Supervisão e treinamento em serviço.
- Avaliação das ações de saúde.
- Legislação de exercício profissional.
- Ética Profissional.

2. Fundamentos de Enfermagem.

- Técnicas básicas.
- Administração de Medicamentos.
- Atuação de enfermagem na Central de Materiais

4. Enfermagem na Saúde da Criança.

- Aleitamento Materno e Alimentação.
- Crescimento e Desenvolvimento.
- Ações de enfermagem para promoção da Saúde Infantil.
- Cuidados com o recém-nascido.
- Assistência de enfermagem nas principais intercorrências na infância.

5. Enfermagem na Saúde da Mulher.

- Assistência pré-natal e puerpério.
- Planejamento Familiar.
- Prevenção do câncer uterino e de mama.
- Climatério.

6. Atenção ao Adulto e ao Idoso.

- Atuação da Enfermagem na Hipertensão Arterial.
- Atuação da Enfermagem no Controle de Diabetes Mellitus.
- Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças respiratórias.
- Assistência de Enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis.
- Atuação da Enfermagem aos acamados.
- Assistência ao Idoso.

7. Atuação dos Enfermeiros nos Primeiros Socorros.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA**1 – FUNDAMENTAÇÃO BÁSICA DE ENFERMAGEM:**

Prevenção e controle de infecções, sinais vitais, administração de medicamentos, curativos, técnica de esterilização.

2 – CONHECIMENTOS DE ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL.**3 – ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL:**

Aleitamento materno, gravidez, parto e puerpério, assistência à saúde da mulher e à criança.

4 – ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA:

Doenças transmissíveis, DST/AIDS, imunizações.

5 – ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA.**6 – PRIMEIROS SOCORROS.****7 – ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO ADULTO E AO IDOSO.****8 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:**

Legislação.

9 – A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

Princípio, desenvolvimento e implantação.

AGENTE DE APOIO E ZELADORIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Noções de limpeza de prédios, portas, paredes, tetos, luminárias, pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; vidraças; polimento de objetos, peças e placas, de metal; uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante; prevenção de acidentes no trabalho; noções básicas da RDC nº. 306/2004 – Gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde / EPI.

AGENTE COMUNITÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarréia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifóide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, AIDS. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento

Prevenção e Controle de Saúde Pública; Enfermidades transmitidas entre animais e o homem; Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos; Vacinação.

Orleans, SC, 31 de março de 2011.

ANGELA MARIA VOLPATO CORREA

Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo nº 06/2011.

Orleans, SC, 31 de março de 2011.

JACINTO REDIVO

Prefeito Municipal

ANEXO III - do EDITAL 006/2011

PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

RG: _____,

CPF: _____,

Candidato (a) _____

Inscrito (a) para o Cargo de: _____, Código _____,

Residente: _____,

nº _____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,

Portador da Necessidade Especiais _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Orleans SC, conforme Edital de Concurso Público nº 01, de 05 de janeiro de 2011, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos

P. Deferimento.

Orleans SC, _____ de _____ de 2010.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ANEXO V - do Edital 006/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 006/2011			<i>FOTO</i>
<i>Número da Inscrição:</i>			
<i>Cargo:</i>			
<i>Localidade (p/ Agente de Saúde):</i>			
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>			
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /	<i>Sexo: M() F ()</i>	
<i>CPF:</i>	<i>Título Eleitoral:</i>		
<i>Estado Civil:</i>			
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>	
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Fone: ()</i>	
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>			
<i>Local e Data:</i>		<i>Assinatura do Candidato:</i>	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 006/2011		
<i>Número da Inscrição:</i>		
<i>Cargo:</i>		
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Responsável pelo recebimento:</i>	